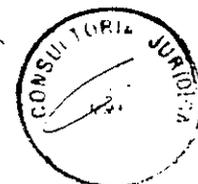


PROC. 1411.0001
FLS.: 175
ASS.: Daniela

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, O
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-
IBAMA, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E A
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI.

O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA, Órgão da Administração Federal Direta, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 9649, de 27 de maio de 1998 e Medida provisória nº 1.795, de 1º de Janeiro de 1999 e suas reedições subseqüentes, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, neste ato representado por seu Ministro de Estado do Meio Ambiente, Interino, **JOSÉ CARLOS CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado na SQN 309, Bloco "C", Aptº 403, Brasília/DF, Carteira de Identidade nº MG-10.735.933 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.735.597-34, conforme atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 17 de setembro de 1999, por intermédio do **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA**, neste ato representado por seu Presidente **HAMILTON NOBRE CASARA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 419.448 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 114.170.722-53, nomeado pelo Decreto S/Nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2001, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no DOU em 6 de novembro de 2001, e a **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei nº 5.375, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0001-26, doravante denominada tão somente **FUNAI**, neste ato representada pelo seu Presidente, **GLÊNIO DA COSTA ALVAREZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à SHN Q. 02, Bloco "J" aptº 1.206, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.005.687.551 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.074.110-20, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2000, publicado no DOU de 24 de maio de 2000, com a **interveniência** do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, Órgão da Administração Federal Direta, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília/DF, neste ato representado por seu Ministro de Estado da Justiça, **ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.981.586-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.293.358-64, nomeado pelo Decreto de 13 de novembro de 2001, publicado no DOU 14 de novembro de 2001, resolvem firmar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, nos termos da Instrução Normativa nº 001, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável, no que couber, aos convênios e em conformidade com as cláusulas a seguir:

(Handwritten signatures)



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a elaboração e implementação de um modelo de Gestão Ambiental participativa do Parque Nacional Monte Pascoal, integrada com as Comunidades Indígenas Pataxó, em suas terras, e respectivas áreas envoltórias, abrangendo as aldeias Trevo do Parque, Guaxuma, Pé do Monte, Boca da Mata, Meio da Mata, Barra Velha, Aldeia Nova, Corumbauzinho, Águas Belas, que vise a promoção de planos, programas e projetos aptos a permitir a recuperação de áreas degradadas e o desenvolvimento econômico dessas Comunidades, assegurando a sustentabilidade dos recursos e o equilíbrio ambiental do conjunto Parque Nacional e Terras Indígenas, de modo que não sejam destruídos os últimos fragmentos de Mata Atlântica e garantida a proteção de sua biodiversidade bem como em sua área de amortecimento, conforme previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

No âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - constituir um Grupo de Trabalho, instituído por Portaria Conjunta integrado por representantes dos partícipes e pelas lideranças indígenas Pataxó responsáveis pela coordenação dos trabalhos, elaboração, escolha e implementação dos planos, programas e projetos, alocação de recursos, acompanhamento técnico e prestação de contas.

II - realizar reuniões de planejamento participativo com as Comunidades Indígenas Pataxó para elaboração e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento econômico e de sustentabilidade ambiental de suas terras.

III - elaborar estudos ambientais com ênfase para o zoneamento ambiental do conjunto Parque Nacional Monte Pascoal e Terras Indígenas Pataxó do entorno, e seus respectivos planos de manejo, visando identificar e incrementar alternativas econômicas com uso sustentável dos recursos naturais, bem como subsidiar planos de recuperação de áreas degradadas nas terras indígenas e na unidade de conservação.

Parágrafo Primeiro. Com vistas à execução das ações de que trata a Cláusula Primeira, os partícipes elaborarão projetos e /ou planos de trabalho.

Parágrafo Segundo. Quando as ações referidas no Parágrafo Primeiro envolverem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estas serão oficializadas através de convênios específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Caberá aos partícipes do presente instrumento para a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, as obrigações a seguir discriminadas:

DO MMA:

I - indicar dois responsáveis titulares e dois suplentes para a consecução do objeto descrito na cláusula primeira;

[Handwritten signatures and stamps]

[Stamp: PROCURADORIA GERAL DO CONSERVIDOR]

[Stamp: CONSULTORIA JURIDICA]

[Stamp: MMA]

D:\conjuc\2002\trama acordo de cooperacao tecnica\trama mma\trama mma final.doc - 2002061 - 02 02 02 - 11:35
Pag. 25 de 7

II - agir em estreita cooperação para garantir a conservação e a recuperação dos ecossistemas, conferindo máxima proteção aos limites da Unidade de Conservação Parque Nacional Monte Pascoal;

III - criar nas Terras Indígenas Pataxó e no seu entorno alternativas econômicas concretas e sustentáveis;

IV - recuperar as áreas ambientalmente degradadas quer para a preservação das Unidades de Conservação, quer para preservação e recuperação dos recursos hídricos e a produção econômica sustentável das terras indígenas.

DO IBAMA:

I - indicar dois responsáveis titulares e dois suplentes para a consecução do objeto descrito na cláusula primeira;

II - agir em estreita cooperação para garantir a conservação e a recuperação dos ecossistemas, conferindo máxima proteção aos limites da Unidade de Conservação Parque Nacional Monte Pascoal;

III - criar nas Terras Indígenas Pataxó e no seu entorno alternativas econômicas concretas e sustentáveis;

IV - recuperar as áreas ambientalmente degradadas quer para a preservação das Unidades de Conservação, quer para preservação e recuperação dos recursos hídricos e a produção econômica sustentável das Terras Indígenas.

DA FUNAI:

I - indicar dois responsáveis titulares e dois suplentes para a consecução do objeto descrito na cláusula primeira;

II - agir em estreita cooperação para garantir a conservação e a recuperação dos ecossistemas conferindo máxima proteção aos limites da Unidade de Conservação Parque Nacional Monte Pascoal;

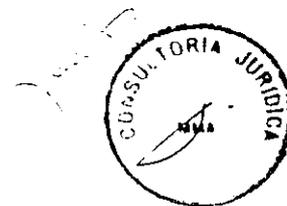
III - criar nas Terras Indígenas Pataxó e no seu entorno alternativas econômicas concretas e sustentáveis;

IV - recuperar as áreas ambientalmente degradadas quer para a preservação da Unidade de Conservação, quer para preservação e recuperação dos recursos hídricos e a produção econômica sustentável das Terras Indígenas.

V - indicar quatro lideranças indígenas Pataxó para compor o Grupo de Trabalho, após escolha pela comunidade indígena.

PROC 1411-2001
FLS. 128
ASS. [assinatura]

[assinatura] [assinatura]



CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A coordenação das ações necessárias a implementação do presente instrumento será conjunta, e exercida pelo Grupo de Trabalho referido na Cláusula Segunda, devendo ser presidida pelo representante do MMA, indicado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Instrumento não haverá transerência de recursos financeiros entre os partícipes. As ações que implicarem transferência de recursos serão viabilizadas por intermédio de convênio, na forma prevista no parágrafo segundo da Cláusula Segunda deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de sessenta dias, sendo que as atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo conseqüentemente ser concluídas.

CLAUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos-científicos e todo qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das mesmas.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A divulgação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços, campanhas, etc., deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidores públicos ou de índios.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

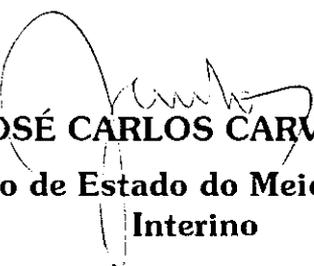
Incumbirá ao MMA providenciar à sua conta, a publicação deste Acordo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a partir desta data.

As eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Acordo serão dirimidas pela Advocacia-Geral da União.

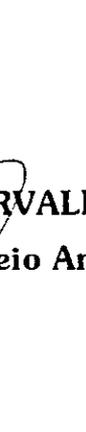


E, por estarem de acordo, os signatários assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos jurídicos na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

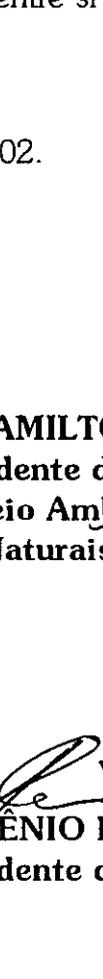

JOSÉ CARLOS CARVALHO
Ministro de Estado do Meio Ambiente,
Interino

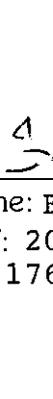

HAMILTON NOBRE CASARA
Presidente do Instituto Brasileiro do
Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis-IBAMA


ALOYSIO NUNES FERREIRA
Ministro de Estado da Justiça


GLÊNIO DA COSTA ALVAREZ
Presidente da Fundação Nacional do
Índio-FUNAI

TESTEMUNHAS:


Nome: Alda Freire de Carvalho
CPF: 023244071-91
CI: OAB/DF Nº4308


Nome: Fenelon Muller Neto
CPF: 208594901-06
CI: 176588 SSP/MT

PROC. 1911/001
FLS.: 180
ASS.: Doniule





**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2002**

A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - COPELL, torna público para conhecimento dos interessados, que a única empresa HABILITADA na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2002, foi A.M. FRANCO & CIA. LTDA. A partir desta publicação encontra-se o processo com vista franqueada aos interessados e, aberto o prazo de que trata o Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

YONE MONTECONRADO LACORTE
Presidente da Comissão

(SIDEC - 08/03/2002) 193028-19205-2002NE900174

Ministério do Esporte e Turismo

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2002**

Analisadas as propostas e após constatação e com publicação de seus termos com os requisitos do Edital, as empresas classificadas com menores lances verbais foram: BRADIV IND. E COMERCIO LTDA - Lote I; TECNO 2000 IND. COMERCIO LTDA - LOTE II; CARTOON PSI - LOTE III; ACECO PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA LTDA - LOTE IV. SALVADOR MÓVEIS LTDA - LOTE V.

EDIVAN FERREIRA GOMES
Pregoeiro

(SIDEC - 08/03/2002) 180002-00001-2002NE900017

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2001

PROCESSO: 58400.000606/2001-10.
CONVENIENTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
OBJETO: Alterar a Cláusula 2ª (Segunda), relativa ao Plano de Trabalho do Convênio nº 12/2001, bem como a letra "g" do item II da Cláusula Terceira do referido convênio.
FUNDAMENTO LEGAL: Dec. 93.872/86, Lei 8.181/91, Dec. 448/92, Lei 8.666/93, INSTNº 01/97 e Lei 9.692/98.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Brasília-DF, 06/03/2002.
SIGNATÁRIOS: Pela EMBRATUR, Caio Luiz Cibella de Carvalho (CPF nº 577.886.268-72), Presidente.
Pela CONVENIENTE, Luiz Gastão Bittencourt da Silva (CPF nº 671.636.967-87), Presidente.

(Of. El. nº 183/2002)

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 264/2000 publicado no D.O.U de 08/03/2002, Seção 3, Pág. 69. Onde se lê: Local e Data de Assinatura: Brasília-DF 2/02/2002. Leia-se: Local e Data de Assinatura: Brasília-DF 28/02/2002.
(Of. El. nº 181/2002)

No Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 245/2000 publicado no D.O.U de 08/03/2002, Seção 3, Pág. 69. Onde se lê: OBJETO: Alterar a Cláusula Décima do Convênio nº 244/2000, relativa ao prazo de vigência que fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias e LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF 27/03/2002.
Leia-se: OBJETO: Alterar a Cláusula Décima do Convênio nº 245/2000, relativa ao prazo de vigência que fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias e LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF 27/02/2002.
(Of. El. nº 182/2002)

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 08620.001411/2001
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº que entre si celebram o Ministério do Meio Ambiente, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Ministério da Justiça, e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

OBJETO: Elaboração e implementação de um modelo de gestão ambiental participativa do Parque Nacional Monte Pascoal, integrada com as comunidades indígenas Patxó em suas terras e respectivas áreas envolventes abrangendo as aldeias Trevo do Parape, Guaxuma, Pé do Monte, Boca da Mata, Meio da Mata, Barra Velha; Aldeia Nova, Corumbauzinho e Águas Belas, que vise à promoção de planos, programas e projetos aptos a permitir a recuperação de áreas degradadas e o desenvolvimento econômico dessas comunidades, assegurando a sustentabilidade dos recursos e o equilíbrio ambiental do conjunto Parque Nacional e Terras Indígenas, de modo que não sejam destruídos os últimos fragmentos de Mata Atlântica e garantida a proteção de sua biodiversidade, bem como em sua área de amortecimento, conforme previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza- SNUC.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
DATA E ASSINATURAS: Ministro do Meio Ambiente, José Carlos Carvalho, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Hamilton Nobre Casara, Ministro de Estado da Justiça, Aloysio Nunes Ferreira, Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Glênio da Costa Alvarez.

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Realização de atividades de colaboração para o adequado cumprimento do Programa de Gestão da Política do Meio Ambiente PPA 2000-2003.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00/mês
SIGNATÁRIOS:
PROJETO
NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: ADEMILSON JOSEMAR ZAMBONI
CARGO: TÉCNICO
CPF: 085.765.928-60

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de estudo para localizar os recursos naturais afetados e ameaçados pela ação antrópica, ações em andamento para minimizar a situação e apresentar proposta de ação institucional para implementação do programa de monitoramento em áreas prioritárias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00
SIGNATÁRIOS:
PROJETO
NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: ALVARO GARCIA
CARGO: CONSULTOR
CPF: 234.502.829-72

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma equipe de cinco especialistas para apoiar a Coordenação do Programa Nacional do Meio Ambiente II, na orientação às Unidades da Federação no processo de preparação dos projetos estaduais.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00
SIGNATÁRIOS:
PROJETO
NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: ANDREIA RIBEIRO AYRES
CARGO: CONSULTORA
CPF: 018.580.427-63

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração da proposta de Lei estadual de Recursos Hídricos do Estado do Acre, que será apresentada à Assembleia Legislativa para aprovação.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00
SIGNATÁRIOS:
PROJETO
NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: CRISTOVÃO SOARES DE FARIA JUNIOR
CARGO: CONSULTOR
CPF: 022.150.209-20

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma equipe de cinco especialistas para apoiar a Coordenação do Programa Nacional do Meio Ambiente II, na orientação às Unidades da Federação no processo de preparação dos projetos estaduais.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00
SIGNATÁRIOS:

PROJETO
NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: FLAVIA PASSOS SOARES
CARGO: CONSULTORA
CPF: 011.119.917-40

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Elaborar, juntamente com as equipes da CPRH e da Secretaria de Recursos Hídricos de Pernambuco e sob a supervisão da equipe do componente DI, o projeto do Estado de Pernambuco para o monitoramento de qualidade da água das bacias prioritárias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00
SIGNATÁRIOS:
PROJETO
NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: MARIA DO CARMO MARTINS SOBRAL
CARGO: CONSULTORA
CPF: 080.392.914-53

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Assistência técnica às instituições executoras estaduais no desenvolvimento de atividades de implementação de projetos aprovados no âmbito da linha de instrumentalização do Subcomponente Gerenciamento Costeiro - DUPNMA II.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00
SIGNATÁRIOS:
PROJETO

NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: MARIA GRAVINA OGATA
CARGO: CONSULTORA
CPF: 565.090.498-72

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma equipe de cinco especialistas para apoiar a Coordenação do Programa Nacional do Meio Ambiente II, na orientação às Unidades da Federação no processo de preparação dos projetos estaduais.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.000,00
VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.000,00
SIGNATÁRIOS:
PROJETO
NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: MAURICIO CESAR DELAMARO
CARGO: CONSULTOR
CPF: 095.013.148-20

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Realização de atividades de colaboração para o adequado cumprimento do Programa de Gestão da Política do Meio Ambiente PPA 2000-2003.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00/mês
SIGNATÁRIOS:
PROJETO
NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: ROBERTO SFORZA
CARGO: Técnico
CPF: 664.242.327-53

PROJETO: PNUD BRA/00/010 - SUBPROJETO BRA/00/013
TÍTULO: Apoio As Políticas Públicas Na Área Ambiental - Programa Nacional Do Meio Ambiente II
OBJETO DO CONTRATO: Elaborar, juntamente com as equipes da CPRH e da Secretaria de Recursos Hídricos de Pernambuco e sob a supervisão da equipe do componente DI, o projeto do Estado de Pernambuco para o monitoramento de qualidade da água das bacias prioritárias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00
SIGNATÁRIOS:
PROJETO
NOME: REGINA GUALDA
CARGO: Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Agenda 21
CONTRATADO
NOME: SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
CARGO: CONSULTORA
CPF: 294.907.904-00

(Of. El. nº 218/2002)

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PROC. 1811/2001
FLS.: 181
ASS.: [assinatura]